



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, PDB. Nº 028.2016.5.1, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.668/16-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista municipal, não contribuinte do ICMS estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, C.I. nº MG-10.128.278, CPF nº 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, CI nº 3.097.486, CPF nº 431.100.296-34, e a Empresa **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na rua Cândido Naves, nº 115, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31310-460, CNPJ/MF nº 06.311.787/0001-99, Inscrição Estadual nº 002021516.00-88, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Rodrigo Pierre de Freitas, C.I. nº MG12673771, CPF nº 069.278.756-97, mediante cláusulas e condições que seguem reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo de Licitação Pregão nº 019/2016 da PRODABEL e Proposta da CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, LC nº 101/00, LC nº 123/06 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato PDB.028.2016.5.1 o acréscimo de 1 (um) vigilante diurno, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e a alteração nos itens 8.1 e 8.3 da Cláusula Oitava, nos termos do art. 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Fica alterado o item 8.1 da Cláusula Oitava, conforme abaixo:

POSTO	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	ESCALA DO POSTO	PERIODICIDADE DO POSTO
Prodabel Sede	Portaria de Veículos	24 horas	Segunda a segunda
Prodabel Sede	Recepção	8 horas, diurno	Segunda a sexta

1/3

PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A

Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 031 – 3277 8464  
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil



2.3. O item 8.3, da Cláusula Oitava, passará a ter a seguinte redação:

8.3. O posto localizado na Portaria de Veículos obedecerá ao regime de escala 12 x 36, com horário fixo de 07h às 19h, diurno, e de 19h às 07h, noturno, e o posto situada na Recepção terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

POSTO	Nº DE VIGILANTES POR PLANTÃO	ESCALA DE TRABALHO	PERIODICIDADE
Portaria de Veículos	2 (dois)	12 x 36, diurno	Segunda a segunda
Portaria de Veículos	2 (dois)	12 x 36, noturno	Segunda a segunda
Recepção	1 (um)	44 horas semanais, diurno	Segunda a sexta

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do contrato passará de R\$557.998,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) para R\$588.386,12 (quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

3.1.1 O valor do acréscimo contratual é R\$30.387,22 (trinta mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), relativamente ao período de 1º de abril de 2017 a 26 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir de Primeiro de Abril de 2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de número 0604.0010.19.122.085.2900.0001.339037.02.0300.100, ficha 327.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Aditivo, a CONTRATADA obriga-se a suplementar a garantia apresentada à CONTRATANTE.

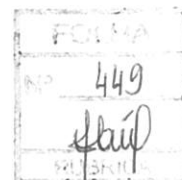


### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.




### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

  
Leandro Moreira Garcia  
Diretor - Presidente  
**PRODABEL**

  
Márcio Almeida Dutra  
Diretor de Administração e Finanças  
**PRODABEL**

  
Rodrigo Pierre de Freitas  
Sócio Administrador  
**PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP**

